



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros
CERTIDÃO
CERTIFICO, que este documento foi publicado
no "Placard" Municipal nesta data.
Mineiros, 15/12/17

Aleomar de Oliveira Rezende
Secretário Municipal
de Governo

LEI Nº. 1.832, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Autoriza a doação de áreas, lotes de terrenos e dá outras providências."

A CÂMARA DE VEREADORES DE MINEIROS APROVOU, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar imóveis, transformando-os em categoria de bens dominiais, sendo a autorização específica para as seguintes áreas públicas:

I – Área de 5,49,96ha (cinco hectares quarenta e nove ares e noventa e seis centiares), objeto da Matrícula nº 38.693 do CRI local, localizada na zona de expansão urbana do município, desmembrada da Fazenda Flores Rio Verde e adquirida nos termos da Lei Municipal nº. 1.534 de 21 de outubro de 2011 (anexo-I).

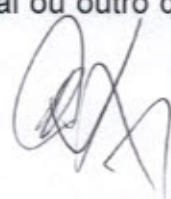
II – Área Pública nº. 01 do Loteamento São Pedro, localizada entre a Avenida Cleuzi Maria Carrijo Machado e Rua SP 16, com área de 25.218,40m², objeto da Matrícula nº. 31.332I, do CRI local (anexo-II);

III – Área Pública nº. 01 do Loteamento Parque São José, localizada entre a Rua Jacuba e Rua Cedro, com área de 14.898,30m², objeto da Matrícula nº. 15.955, do CRI local (anexo-III);

IV – Área Pública nº. 02 do Loteamento Buena Vista, localizada entre as Ruas BV 15 e BV 24, com área de 8.988,20m², objeto da Matrícula nº. 27997, do CRI local (anexo-IV).

Art. 2º. O Município fica autorizado a doar os lotes de terrenos ou até mesmo fração ideal dos mesmos, produto de desmembramento das áreas descritas nos incisos I a IV do art. 1º dessa Lei.

§ 1º. A doação deverá se destinar aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal, desde que cumpram os requisitos previsto na legislação reguladora do programa habitacional ou outro que a CEF definir.





ESTADO DE GOIÁS
Município de Mineiros
que este documento foi
CERTIDÃO
municipal nesta data

§ 2º. As divisas e confrontações dos lotes de terreno, constarão no título Definitivo de Doação e Autorização de Escrituração, expedido pelo Município, de conformidade com o desmembramento de interesse social realizado na área, mediante prévia avaliação das unidades de terrenos pela Comissão Permanente de Avaliação do Município de Mineiros.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a doar 45 (quarenta e cinco) lotes no Setor São Pedro e 156 (cento e cinquenta e seis) lotes no Setor Buena Vista, cuja as descrições medidas e confrontações estão nos anexos V e VI, respectivamente.

Parágrafo único: A doação deverá se destinar aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, gerido pela Caixa Econômica Federal, desde que cumpram os requisitos previsto na legislação reguladora do programa habitacional ou outro que a CEF definir.


Art. 4º. Os Lotes de terrenos a serem doados, destinam-se à construção de unidades residenciais, bem como, às edificações necessárias à manutenção da política de desenvolvimento urbano habitacional do Município de Mineiros.

Art. 5º. Fica o Tabelião do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, autorizado a proceder aos registros dos documentos translativos de propriedade dos imóveis.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 1.545/2011.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete (15/12/2017).


AGENOR RODRIGUES DE REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO).